

LEI N.º 454, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispõe sobre aumento do preço de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o preço de metro quadrado de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal na sede do Município na seguinte base:

- a) na zona urbana da cidade Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro quadrado.
- b) na zona suburbana da cidade Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por metro quadrado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 28 de fevereiro de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário